

PROJETO DE LEI N° 3.337, DE 2004
(Do Poder Executivo)

Dispõe sobre a gestão, a organização e o controle social das Agências Reguladoras, acresce e altera dispositivos das Leis no 9.472, de 16 de julho de 1997, no 9.478, de 6 de agosto de 1997, no 9.782, de 26 de janeiro de 1999, no 9.961, de 28 de janeiro de 2000, no 9.984, de 17 de julho de 2000, no 9.986, de 18 de julho de 2000, e no 10.233, de 5 de junho de 2001, da Medida Provisória no 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA N°

Dê-se ao Inciso III do art. 10 a seguinte redação:

“III - as obrigações e responsabilidades das partes em relação às metas definidas, *inclusive as referentes a garantia de recursos financeiros e de recursos humanos por parte do órgão supervisor.*”

Justificativa

O objetivo de nossa emenda é explicitar entre as obrigações e responsabilidades aquelas do órgão supervisor referentes a recursos financeiros e recursos humanos cuja falta pode inviabilizar a atividade da agência e comprometer as metas definidas. A inclusão de recursos humanos decorre da atual situação das agências de ainda não disporem de pessoal próprio, dependendo, para exercer sua função a contento, de pessoal cedido pelo órgão supervisor ou de recursos financeiros para contratar seu corpo técnico.

Sala das Sessões, 4 de maio de 2004.

Deputado Renildo Calheiros